



# FESTA 2015

## NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS DIVERTIMENTOS E FEIRANTES

1. As presentes Normas dispõem sobre as regras de funcionamento dos Divertimentos e Feirantes nas Festas da UFASSAV, designadamente sobre direitos e deveres das entidades referidas no Contrato de Adesão às Festas da UFASSAV.
2. Ao assinar o Contrato de Adesão cada entidade participante adere automaticamente às presentes condições gerais, sem restrições ou reservas, assumindo o compromisso de cumprir tudo quanto nele se dispõe.
3. A UFASSAV poderá, ainda, emitir instruções destinadas a regular mais pormenorizadamente o funcionamento das Festas da UFASSAV.
4. As Festas da UFASSAV terão lugar de 17 a 21 de Junho de 2015, funcionando com o seguinte horário:  
  
Dias 17 e 18 - das 19h às 00:00h  
Dia 19 – das 19h00 à 01h00  
Dia 20 – das 17h00 à 1h00  
Dia 21 – das 17h00 às 24h00
5. As inscrições só se consideram definitivas com a entrega do Contrato de Adesão às Festas da UFASSAV e o pagamento de 50% dos custos de participação que a cada um couber, e o restante até 12 de Junho. A área de ocupação é alvo de decisão da UFASSAV.
6. Só serão autorizados a instalar os respectivos equipamentos e a preparar os espaços, os Feirantes que à da montagem, tenham liquidado a totalidade da sua contribuição para as despesas da Festa da UFASSAV, nos termos do ponto precedente.
7. Os pagamentos devem ser efectuados por cheque à ordem da UFASSAV, após a emissão dos respectivos recibos por parte dos serviços competentes.
8. A desistência por parte dos Feirantes, que já tenham efectuado as inscrições e pago parte ou a totalidade da contribuição para as despesas da Festa, perdem o direito ao pagamento já efectuado.
9. A montagem e desmontagem dos equipamentos e o arranjo dos espaços serão efectuados nos dias e horas fixados pela UFASSAV.



## FESTA 2015

10. Os espaços estarão disponíveis para montagem a partir do dia 15 de Junho, a qual deverá estar impreterivelmente concluída até às 13h00 do dia 17 de Junho. Exceptuam-se os casos de renovação dos materiais expostos, desde que previamente autorizados pela UFASSAV, podendo esta, se tal não for cumprido, cancelar a participação do infractor, sem que este tenha direito a qualquer indemnização ou restituição das contribuições efectuadas.
11. A desmontagem por parte das entidades participantes deverá concretizar-se até às 19h00 do dia 22 de Junho.
12. Os equipamentos ou espaços atribuídos que não forem utilizados até à abertura das Festas, poderão ser destinados a outros fins, pela UFASSAV, sem que os feirantes possam exigir qualquer indemnização e com a perda do direito ao pagamento já efectuado.
13. A UFASSAV promove a locação dos espaços com os seguintes valores:

### Divertimentos Infantis:

Carrocel Infantil circular-mafarrico	200€
Pista de carrinhos de choque infantil	350€
Pista de carril	350€
Piscina de bolas	200€
Insufláveis	150€
Elásticos	200€

### Divertimentos familiares:

Carrocel familiar	350€
Carrocel Twist	450€

### Divertimentos Mistos:

Roulotte de Tiro ao Alvo, Tômbola, Rifas	100€
Barraca de Jogos elétricos	150€

### Outros:

Roulotte Bar	300€
Roulotte Bebidas	300€
Roulotte de Cachorros	300€
Roulotte Pão c/ chouriço	300€
Roulotte de Farturas	250€
Torrão Alicante	75€
Gelados	75€
Pipocas	75€



## FESTA 2015

14. Os equipamentos e espaços terão de estar abertos e em pleno funcionamento ininterruptamente, todos os dias, desde a hora de abertura até à hora de encerramento da Festa da UFASSAV, não podendo ser abandonado o lugar atribuído.
15. A decoração, dos equipamentos e espaços, não poderá conter elementos susceptíveis de ferir a moral pública, reservando-se a UFASSAV no direito de mandar retirar esses elementos e de cancelar as participações daqueles que não acatarem essa indicação, em que estas possam exigir qualquer indemnização das contribuições efectuadas.
16. As entidades participantes não podem ceder a terceiros, a qualquer título, as áreas que lhe forem atribuídas, sem prévio consentimento escrito da UFASSAV.
17. Aos feirantes é permitido promover e comercializar as suas marcas, produtos ou serviços nas Festas da UFASSAV, desde que não perturbe o seu normal funcionamento.
18. Está sujeito a autorização prévia, por escrito, da UFASSAV, qualquer forma de angariação de fundos.
19. É da responsabilidade da Junta a instalação eléctrica, sendo dos Feirantes a responsabilidade da ligação dos seus equipamentos, não se responsabilizando a UFASSAV, por quaisquer danos que estes possam provocar, nomeadamente quaisquer avaria técnica do equipamento provocado por má utilização ou por danos provocados por utilização negligente ou imprudente ou por manuseamento indevido por parte dos Feirantes ou colaboradores ou visitantes ou por qualquer causa externa ao equipamento.
20. A UFASSAV não se responsabiliza por quaisquer danos provocados por intempéries anómalas e catástrofes naturais.
21. O custo de reparação de qualquer dano causado, dolosa ou negligentemente, no espaço das Festas da UFASSA pelos Feirantes, seus colaboradores ou visitantes, neste último caso por acções realizadas dentro de cada espaço, ou pelos materiais expostos será imputado àqueles pela UFASSAV.
22. Embora a disciplina dos proprietários e colaboradores de cada equipamento caiba a esta, a UFASSAV poderá, em casos devidamente justificados, proibir a permanência daqueles que causaram perturbações ao funcionamento das Festas da UFASSAV.
23. As reclamações ao funcionamento das Festas da UFASSAV, devem ser apresentadas à UFASSAV, com vista a uma solução consensual.



## FESTA 2015

24. Para eventuais conflitos, entre a UFASSAV e os Feirantes é competente o Tribunal da Comarca do Barreiro, com a exclusão de qualquer outro.
25. Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais, nos termos da Lei, o Feirante pode solicitar a intervenção de entidades com competências na resolução extrajudicial de conflitos.
26. No âmbito do disposto no número anterior, as partes podem igualmente recorrer à arbitragem voluntária.
27. Quaisquer dúvidas ou omissões decorrem da interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidas pela UFASSAV.